	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA ELETRÔNICA PERSONALIZADO DEMANDA - 12 MESES
---	---

Processo: DL 2025-47
DGCO: 01886/2025
OC: 196331

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 42.318.949/0013-18, com sede na SEPN 508, Bloco C, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.740-543, neste ato representado conforme atos constitutivos.

CONTRATADA: D4S SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.691.353/0001-80, de nome fantasia "D4SIGN", com sede na AL RIO NEGRO, 1030, COND STADIUM ESCRIT 2304, ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV, BARUERI / SP, CEP:06454-000, neste ato representado por Rafael Figueiredo, CPF 219.179.518-84.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA, do serviço de assinatura eletrônica de documentos por meio da plataforma www.d4sign.com.br e todos os seus subdomínios, incluindo o direito de uso de suas funcionalidades, nos termos e condições previstos neste instrumento.


Cláusula 1.1. As condições comerciais específicas contratadas pela CONTRATANTE, incluindo plano, quantidade de envios, funcionalidades, prazos e valores, estão detalhadas na Proposta Comercial anexa a este contrato, que integra este instrumento para todos os fins legais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários para a perfeita consecução.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 7ª.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE deverá, antes de utilizar quaisquer recursos da plataforma, acessar o endereço <https://secure.d4sign.com.br/termo> para tomar conhecimento do Termo de Uso da plataforma de assinatura eletrônica D4Sign, que é parte integrante deste instrumento e não se sobrepõe às cláusulas aqui determinadas, e, desde já, manifesta a sua concordância com o respectivo Termo.

	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA ELETRÔNICA PERSONALIZADO DEMANDA - 12 MESES
---	---

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 5ª. A CONTRATADA deverá manter o sigilo sobre todas as informações inseridas na plataforma pelo CONTRATANTE, a não ser os casos em que a quebra de sigilo seja determinada judicialmente, quando então deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE a fim de que esta possa exercer seu direito de defesa.

Cláusula 6ª. A CONTRATADA deverá garantir e manter a plataforma em perfeitas condições de uso, devendo ainda oferecer suporte técnico via e-mail de segunda a sexta-feira das 09:00 às 18:00, quando necessário, além de obedecer todas as cláusulas estabelecidas no Termo de Uso (<https://secure.d4sign.com.br/termo>).

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 7ª. O presente serviço será pago pela quantia total de até **R\$ 19.690,00** devendo ser pago mensalmente em 12 vezes e creditado em conta corrente em nome da CONTRATADA, em até 30 dias corridos, a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota fiscal, relativo aos municípios em que o documento é exigido, em conta corrente.

Cláusula 7.1. O atraso no pagamento acarretará ao devedor, além da correção monetária pro rata die, calculada pela variação percentual acumulada do IPCA/ IBGE, ou, na ausência ou impossibilidade de sua aplicação, outro índice que venha a substituir, a multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos, e juro de 1% (um por cento) ao mês, ou fração.

Cláusula 7.2. A CONTRATANTE poderá, se desejar, adquirir 1 (um) lote de envios avulsos, como solução emergencial e temporária, pelo valor unitário 40% (quarenta por cento) superior ao preço unitário previsto neste contrato, sendo o lote composto por quantidade mínima de 20(vinte) envios avulsos, em razão dos custos operacionais adicionais para disponibilização imediata. A solicitação deverá ser realizada através do email envios.avulso@d4sign.com.br.

Cláusula 7.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento durante a vigência deste contrato, solicitar a renovação antecipada do plano anual contratado, com novas condições comerciais a serem acordadas entre as partes no momento da renovação. Nesta hipótese, o novo contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou superior, a contar da data de início do novo plano.

Cláusula 7.4. Qualquer renovação ou contratação de novo plano estará condicionada à quitação integral de todas as parcelas em aberto do presente contrato

	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA ELETRÔNICA PERSONALIZADO DEMANDA - 12 MESES
---	---

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. Ambas as partes reservam o direito de rescindir este instrumento a qualquer momento, mediante notificação prévia por escrito, com 30 dias de antecedência para o endereço de email financeiro@d4sign.com.br para comunicar a rescisão.

Cláusula 8.1 Caso a rescisão ocorra antes do término do contrato, e a CONTRATANTE tenha liquidado todos os pagamentos referentes a esse período, nenhuma multa será aplicada.

Cláusula 8.2 Se, no entanto, a rescisão ocorrer antes do término do contrato, e a CONTRATANTE não tiver concluído os pagamentos, a mesma compromete-se a efetuar o pagamento de todos os valores referentes aos envios e serviços utilizados até a data da rescisão, além de uma multa compensatória de 20% proporcional sobre o saldo contratual remanescente, limitada ao período não cumprido do contrato

Cláusula 9ª. Qualquer que seja o motivo da rescisão, a CONTRATANTE perderá o acesso à plataforma e aos documentos armazenados em nuvem a partir da data de término do contrato. A CONTRATANTE será responsável por realizar, diretamente pelo acesso a plataforma da CONTRATADA, o download e backup de seus documentos durante a vigência contratual. Findo este prazo, os documentos serão eliminados ou arquivados de forma definitiva, em conformidade com sua Política de Segurança da Informação e normas aplicáveis, salvo obrigação legal de retenção.

DO PRAZO

Cláusula 10ª. Esse contrato terá vigência pelo período de **12 meses** a partir da sua assinatura por todos os signatários.


Cláusula 10.1. Qualquer alteração nos termos e condições deste contrato deve ser acordada por escrito e assinada por ambas as partes, inclusive eventual upgrade ou renovação.

Cláusula 10.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis ao longo do período de vigência do contrato.

DO SLA

Cláusula 11ª. A CONTRATADA, desde que observadas as obrigações previstas no presente Contrato, tem condição técnica de oferecer e se propõe a manter, a cada mês civil, o SLA (Service Level Agreement) – acordo de nível de serviço ou garantia de desempenho) de 99,50%. A CONTRATADA, ainda, garante o acesso 24 horas por dia, 07 dias por semana a plataforma, respeitando o SLA determinado acima.

Cláusula 12ª. Fica determinado um SLO (Service Level Objective) de 4h para análise e correção de qualquer problema técnico que venha ocasionar a falha de acesso por parte da CONTRATANTE, contados a partir do aviso formal ao e-mail suporte@d4sign.com.br.

	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA ELETRÔNICA PERSONALIZADO DEMANDA - 12 MESES
---	---

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª. A CONTRATANTE concede à CONTRATADA autorização para utilizar o logotipo e marca em seu site e/ou redes sociais para fins de divulgação e somente para este fim, de forma gratuita e pelo prazo de vigência deste contrato.

Cláusula 15ª. As Partes concordam que, na medida permitida pela lei aplicável, nenhuma das Partes será responsável por danos indiretos, consequenciais, incidentais, punitivos ou especiais, incluindo, mas não se limitando a, perda de receita, lucros cessantes, interrupção de negócios ou qualquer outra perda financeira ou econômica, resultantes ou relacionados ao presente Contrato, independentemente de a outra Parte ter sido avisada da possibilidade de tais danos. A responsabilidade total de cada Parte em relação ao presente Contrato será limitada ao valor deste contrato.

ENCARGOS TRABALHISTAS

Cláusula 16ª. O presente contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE, com relação aos profissionais que a CONTRATADA empregar na prestação dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com o mencionado pessoal, inclusive encargos decorrentes de legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra.

CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Cláusula 17ª. A CONTRATADA declara ter plena ciência de que lhe é vedado sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, divulgar, transferir, ceder de qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados de terceiros ou da CONTRATANTE, obtidos em decorrência deste instrumento, salvo os estritamente necessários para a execução deste contrato.

Cláusula 17.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que na violação das obrigações assumidas nesta cláusula, por si e/ou seus empregados ou terceiros, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos que forem efetivamente comprovadas pela CONTRATANTE.

Cláusula 17.2. Quando a contratação implica no acesso, recebimento, processamento, transmissão, tratamento e/ou transferência de dados de caráter pessoal, as PARTES deverão:

1. Cumprir as leis de privacidade de dados em relação ao tratamento de dados pessoais objeto


	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA ELETRÔNICA PERSONALIZADO DEMANDA - 12 MESES
---	---

deste Contrato, naquilo que for aplicável;

2. Tratar os dados de caráter pessoal a que tenha acesso, em razão da prestação dos serviços, com a exclusiva finalidade de prestar os serviços objeto deste contrato, sempre em conformidade com os critérios, requisitos e especificações previstas no Contrato, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta;
3. Não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenha tido acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização da outra parte;
4. Manter em absoluto sigilo todos os dados de caráter pessoal e informações que lhe tenham sido confiados, obrigação esta que subsistirá ao término da prestação dos serviços;
5. Não tratar dados pessoais em local diferente do estabelecido pelas Partes;
6. Não reter quaisquer Dados Pessoais da outra parte por um período superior ao necessário para a execução dos serviços e/ou para o cumprimento das suas obrigações nos termos do Contrato, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável;
7. Colaborar para que seja garantido o integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais;
8. Notificar prontamente a outra parte, por escrito, sempre que souber ou suspeitar que ocorreu um incidente de segurança, ou uma violação à lei de proteção de dados pessoais.

COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 18ª. As partes contratantes reconhecem e concordam com a importância de conduzir todas as suas atividades comerciais de acordo com os mais altos padrões éticos e legais. Cada parte declara e garante que não participará, direta ou indiretamente, de quaisquer práticas corruptas, incluindo, mas não se limitando a, suborno, extorsão, lavagem de dinheiro, e qualquer outra atividade ilegal relacionada. Ambas as partes se comprometem a cumprir todas as leis e regulamentações anticorrupção aplicáveis durante a vigência deste contrato. Fica expressamente proibido oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente, para influenciar a ação de qualquer pessoa ou entidade ou obter qualquer vantagem imprópria. Além disso, as partes comprometem-se a implementar e manter procedimentos internos adequados para prevenir atividades corruptas. Caso uma parte tome conhecimento de qualquer violação desta cláusula, ela concorda em notificar imediatamente a outra parte e cooperar plenamente em qualquer investigação relacionada. A violação desta cláusula será considerada uma violação material do contrato, sujeita a rescisão imediata, além de quaisquer outras medidas legais disponíveis. Ambas as partes declaram que agirão de boa-fé e adotarão medidas proativas para garantir a conformidade com esta cláusula anticorrupção. Esta cláusula será vinculativa para as partes contratantes, seus sucessores, cessionários e representantes legais.

	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA ELETRÔNICA PERSONALIZADO DEMANDA - 12 MESES
---	---

Cláusula 19ª. Para a formalização dos instrumentos contratuais com a BB Tecnologia e Serviços S.A.; a Contratada deve estar registrada no Portal do Fornecedor do Banco do Brasil. O cadastro é realizado pelo link: <https://fornecedor.bb.com.br/seguranca/fornecedor.html>

Cláusula 20ª. É necessário também realizar o cadastro no link https://bbts.virtual360.io/users/sign_in para captura automática das notas fiscais via sistema. No primeiro acesso, a Contratada deverá assistir ao vídeo tutorial disponibilizado para avançar na plataforma. Caso a BBTS venha a substituir a plataforma, um novo link será informado oportunamente.

Parágrafo Único - O fiscal de serviço da BBTS deverá autorizar a emissão da nota fiscal previamente, atestando a prestação dos serviços.

LEI APLICÁVEL E FORO

Cláusula 21ª. PARTES: Confirmando, via assinatura eletrônica, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, que estou De Acordo com o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmo meu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que posso acessar minha via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Cláusula 22ª. Este contrato será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, independentemente dos conflitos dessas leis com lei de outros estados ou países, sendo competente o Foro da Comarca de São Paulo, Capital, no Brasil, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste instrumento.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATADA: D4S SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA

Nome: Rafael Figueiredo

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.


Nome: Tiago Martins Guedes

Cargo: Gerente de Divisão

Nome: Gruwer Iuri Maciel Nascimento

Cargo: Gerente Executivo

DOCUMENTO nº 1

	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA ELETRÔNICA PERSONALIZADO DEMANDA - 12 MESES
---	---

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Objeto:

1.1 Plataforma on-line para assinatura eletrônica com nível avançado, com capacidade para processamento mínimo de 11.000 (onze mil) documentos por ano, assegurando autenticidade, integridade e inviolabilidade dos documentos assinados. O serviço deverá incluir implementação da solução, suporte técnico contínuo e garantia de disponibilidade da plataforma.

2. Especificações Técnicas:

- 2.1 A plataforma deve permitir acesso ilimitado para usuários.
- 2.2 A plataforma deve estar de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, garantindo a proteção das informações pessoais dos usuários e signatários de documentos na ferramenta e deve garantir a confidencialidade integral de todas as informações que nela transitar.
- 2.3 A assinatura eletrônica deve estar em conformidade com o art.4º, inc. II da Lei 14.063 de 23 de setembro de 2020 e com a Medida Provisória 2200-02 de 24 de agosto de 2001. Deve permitir a inclusão para assinatura de documentos pré-elaborados da contratante nos formatos PDF e Word.
- 2.4 Deve permitir que o usuário editor direcione por meio da plataforma o documento para coleta de assinaturas, com o envio de chave de segurança para validação de signatário por outra via, podendo esta ser um código enviado por e-mail.
- 2.5 A plataforma deve permitir que terceiros indicados pela contratante como signatários ou leitores dos documentos tenham acesso aos documentos a eles designados sem a necessidade de adesão à plataforma e sem custos adicionais.
- 2.6 A assinatura deverá ser única para cada documento, mesmo que seja o mesmo signatário.
- 2.7 A Plataforma deverá comprovar a autoria do documento eletrônico.
- 2.8 A Plataforma deverá possibilitar a verificação da integridade do documento, ou seja, sempre que houver qualquer alteração, destinatário terá como identificá-la.
- 2.9 A plataforma deverá assegurar ao destinatário o “não repúdio” do documento eletrônico uma vez que, por princípio, o emitente é uma pessoa que tem acesso a chave privada que gerou a assinatura.
- 2.10 Possibilitar o acesso ao Portal Digital da Contratada pela web em qualquer lugar do mundo, permitindo verificar a autenticidade e validade do documento.

Deverá permitir:

- a) Criação, automação e edição de documentos;
- b) Disparo e monitoramento de assinaturas digitais;
- c) Monitoramento de prazos, obrigações e informações contratuais;
- d) Armazenagem e gestão eletrônica de documentos;
- e) Controle de acesso por nível de usuários ou setores;

 <p>D4Sign by ZUCCHETTI</p>	<p>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA ELETRÔNICA</p> <p>PERSONALIZADO DEMANDA - 12 MESES</p>
---	--

f) Organizar os documentos em lotes, realizando a assinatura de todos os documentos em um único processo.

2.11 Possibilitar a assinatura via link recebido por e-mail, SMS ou WhatsApp a partir de qualquer dispositivo que tenha acesso à internet, como notebooks, tablets e celulares.

2.12 Capacidade de armazenamento em nuvem por até 5 anos para cada documento enviado, sem limite de documentos.

Permitir ações gerenciais, tais como:

- g) acompanhamento do status do documento;
- h) verificação da localização do arquivo no fluxo de assinaturas;
- i) geração de lembretes aos usuários;
- j) envio de notificações a cada conclusão de etapa do ciclo;
- k) emissão de relatórios;
- l) realização de auditorias.

2.13 A contratada deve garantir o acesso do documento durante o período de armazenamento de 5 anos após o upload para a plataforma.

2.14 A plataforma deverá possuir certificado digital válido no padrão ICP-Brasil, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica das operações realizadas.

3. Subcontratação:

3.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

4. Condições de Entrega:

4.1 O acesso à plataforma da Contratada será liberado no dia da assinatura do contrato

5. Informações de Faturamento:

5.1 CNPJ de faturamento: 42.318.949/0013-18

End. de faturamento: SEPN 508 – bloco C lote 7 – W3 Norte, Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70.740-543.

Inscrição distrital: 07.322.007/002-03

6. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:

6.1 A implementação da plataforma deve ocorrer no prazo definido no item 4 e engloba configurações iniciais e treinamento de usuários ilimitados e operação assistida por 60 (sessenta) dias.

7. Condições de Aceite:

7.1 O suporte técnico deverá ocorrer através de atendimento por e-mail em horário comercial, de



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA ELETRÔNICA

PERSONALIZADO DEMANDA - 12 MESES

segunda à sexta.

8. Homologação:

8.1 A plataforma será homologada após a sua implementação, testes realizados e validados pela BBTS e treinamento dos usuários.

09. Condições de Pagamento:

9.1 O pagamento será mensal e creditado em conta corrente em nome da CONTRATADA, em até 30 dias corridos, a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota fiscal, relativo aos municípios em que o documento é exigido, em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA.

9.2 A nota fiscal deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

9.3 A BBTS poderá utilizar plataforma digital para o processo de faturamento e recepção de notas fiscais.

10. Multa:

10.1. Em caso de descumprimento do SLA estabelecido na cláusula 11ª, o Contratante notificará a Contratada por escrito, concedendo prazo de [30] dias corridos para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção da falha apontada.

10.2. Persistindo o descumprimento após o prazo acima ou em caso de reincidência por [3] meses consecutivos, o Contratante poderá rescindir o Contrato de forma imediata, sem aplicação de multa rescisória.

10.3. A faculdade de rescisão prevista nesta cláusula constitui a única consequência aplicável ao descumprimento do SLA, não sendo devidas multas ou indenizações adicionais por este motivo.

11. Acordo do Nível de Serviço:

11.1 A ferramenta deverá estar disponível e operacional 24x7 (vinte e quatro horas por dia durante os sete dias da semana).

11.2 O regime de suporte deverá ser de segunda à sexta-feira de 09:00 às 18:00 horas, com atendimento via e-mail.

11.3 No caso de indisponibilidade total ou parcial da plataforma, a contratada deverá solucionar o problema e restabelecer a operacionalidade da plataforma em até 3 horas e 30 minutos após a solicitação formal de suporte por parte da contratante.

11.4 O não atendimento ao prazo do item 11.3 sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa conforme item 10.1.

12. Aspectos de Segurança:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA ELETRÔNICA

PERSONALIZADO DEMANDA - 12 MESES

12.1 As partes obrigam-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

12.2 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta conduzida sob sigilo até que seja autorizado, formalmente pela BBTS, o seu tratamento diferenciado. De forma alguma se interpretará o silêncio desta informação como liberação do compromisso de manter o seu sigilo.

12.3 Toda informação, incluindo dentre outras, as orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da BBTS.

12.4 Todas as informações armazenadas, transmitidas ou descartadas devem estar de acordo com a classificação da informação e protegidas por criptografia, conforme estabelecida pela Política de Segurança da Informação da BBTS, que será informada à proponente, a qual deverá aprová-la previamente.

12.5 Todas as informações acessadas serão utilizadas somente nos processos envolvidos para a execução do serviço (software, aplicação etc.), obrigando-se a manter sigilo sobre estas informações, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto.

12.6 Deve ser determinado a todos os representantes da empresa que prestará o serviço – assim considerado, Diretores, Administradores, Sócios, Empregados, Prepostos, Agentes, Colaboradores e Prestadores de Serviço a qualquer título (incluído Consultores e Assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

12.7 Caso haja obrigatoriedade, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, a CONTRATADA notificará imediatamente por escrito a BBTS, acerca da referida intimação, de forma a permitir que a BBTS possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, a referida revelação.

12.8 Caso ocorra qualquer violação das regras de sigilo, vazamento de informação ou outro incidente de segurança por parte da CONTRATADA, que porventura possa ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço, a mesma estará obrigada a informar imediatamente à BBTS.

13. Vigência:

13.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contada a partir da data de sua assinatura.

14. Repactuação de preços/Reajuste:

14.1 Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis ao longo do período de vigência do contrato.

15. Matriz de Risco:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA ELETRÔNICA

PERSONALIZADO DEMANDA - 12 MESES

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
	Varição da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
Risco da Atividade Empresarial	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada

16. Riscos Cibernéticos de Terceiros:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA ELETRÔNICA

PERSONALIZADO DEMANDA - 12 MESES

16.1 A CONTRATADA (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- (a) possuir estrutura de governança que estabeleça diretrizes, normas e procedimentos aderentes às melhores práticas de mercado em Segurança da Informação e Cibernética, possuindo como referência padrões nacionais (ABNT NBR);
- (b) possuir Política de Segurança da Informação e Cibernética baseada em princípios e diretrizes que busquem assegurar a confidencialidade, integridade, autenticidade e a disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados. Além de promover um ambiente seguro e resiliente contra ataques cibernéticos;
- (c) a política deve ser divulgada aos funcionários da CONTRATADA e aos prestadores de serviços, mediante linguagem clara, acessível e em nível de detalhamento compatível com as funções desempenhadas;
- (d) possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes Cibernéticos que declara e é de conhecimento do board da empresa os procedimentos, controles e tecnologias para prevenir e responder a eventuais incidentes de segurança cibernética. Esse plano deve conter também a estratégia de recuperação em caso de incidentes críticos ou crises cibernéticas;
- (e) disponibilizar capacitação contínua de seu corpo funcional sobre os temas Segurança da Informação e Segurança Cibernética;
- (f) possuir processo para aplicação de atualizações e correções em componentes de infraestrutura de TI (softwares e equipamentos);
- (g) possuir processo para identificar e corrigir vulnerabilidades nos ativos de TI da empresa de qualquer natureza (software, hardware, endpoints, nuvem etc.);
- (h) possuir gerenciamento de risco das ameaças, adotando funções previstas na estrutura de segurança cibernéticas, a exemplo do NIST, que são: Identificar, Proteger, Detectar, Responder e Restaurar;
- (i) possuir rotina de verificações de conformidade em segurança cibernética;
- (j) monitorar componentes de infraestrutura e soluções de TI como forma de assegurar a proteção, disponibilidade e o funcionamento dos serviços objeto desta contratação;
- (k) possuir políticas e procedimentos que viabilizem a cópia de segurança(backup) e recuperação de ativos da informação que possam vir a ser perdidos/danificados por incidentes cibernéticos; e
- (l) possuir tratamento/classificação dos ativos de informação, de acordo com a criticidade, confidencialidade, necessidade de proteção e criptografia.

16.2 A CONTRADA deve garantir que o provedor do serviço processado em ambiente próprio ou de terceiros, armazene os registros de todos os acessos e tentativas de acesso, incluindo detalhamento de sessões abertas e transações realizadas, disponibilizando a CONTRATADO relatório com estas informações, quando solicitado, cabendo a CONTRADA entregar respectiva cópia á CONTRATANTE.

16.3 Para o caso de detecção de incidentes de segurança cibernética crítico ou grave, a CONTRATADA deve estabelecer processo de comunicação com a CONTRATANTE, cabendo à provedora do serviço comunicar imediatamente o evento/incidente à CONTRATADA, bem como aplicar contramedidas para mitigação de qualquer impacto.

17. Portal do Fornecedor do Banco do Brasil

	<p style="text-align: center;">CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA ELETRÔNICA</p> <p style="text-align: center;">PERSONALIZADO DEMANDA - 12 MESES</p>
---	--

17.1 Como condição indispensável à formalização de instrumentos contratuais com a BB Tecnologia e Serviços S.A., a empresa a ser contratada deverá estar registrada no Portal do Fornecedor do Banco do Brasil. Assim, disponibilizamos o link para acesso e realização do cadastro: <https://fornecedor.bb.com.br/seguranca/fornecedor.html>.

DOCUMENTO Nº 2

D4Sign - Informação confidencial

Plano Demanda - 11.000 envios/ano

BB Tecnologia e Serviços SA

Federal District Brazil

Jenifer dos Santos

jenifer.santos@bbts.com.br

+5511940328248

Referência: 20250730-111609813

Orçamento criado: 30 de Julho de 2025

O orçamento expira em: 10 de Outubro de 2025

Orçamento criado por: Bruna

Executiva de Vendas

bruna.ribeiro@d4sign.com.br

+5511971897072

Produtos e serviços

Item e descrição	Frequência de Cobrança	Quantidade	Preço unitário	Total
Envios		11.000	R\$ 1,79	R\$ 19.690,00 por 1 ano
			Total	R\$ 19.690,00

Condições comerciais:

- Este plano pode ser parcelado em até 12 vezes.
- O Plano Demanda poderá ser cancelado a qualquer momento, tendo como multa rescisória o equivalente a 20% do valor total do contrato.
- Neste plano, os envios adquiridos podem ser consumidos com total flexibilidade dentro do período de 12 meses. Os envios não são acumulativos para o próximo plano no momento da renovação do contrato.
- Nossa API padrão contempla 10 requisições/hora.
- Suporte Padrão: Atendimento exclusivo e ilimitado através do e-mail: suporte@d4sign.com.br.

Dúvidas? Entre em contato comigo



Bruna Ribeiro

Executiva de Vendas

bruna.ribeiro@d4sign.com.br

+5511971897072

D4Sign

Alameda Rio Negro, 130, Cond Stadium - Escritório 2304

Alphaville

Barueri, SP 06454-000

Brazil